



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 183 DE 21 DE Setembro 2022.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO			
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT			
nº 219	Livro: 26	Fls: 29	Data: 21/09/22
		Horas: 17:20	
		<i>[Signature]</i>	
FUNCIONÁRIO			

A mensagem em apreço encaminha para a elevada apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, que visa repassar recursos financeiros no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) a **"FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL"**.

Tal medida tem por objetivo atender, solicitação da referida entidade para repasse de valores por meio de emenda parlamentar do Deputado Estadual Sebastião Rezende destinada ao Fundo Municipal de Saúde, para aquisição e substituição de equipamentos que trarão melhor qualidade no atendimento às mulheres usuárias de drogas que se encontram em readaptação e ressocialização internadas na CASA TERAPEUTICA MARIA MADALENA.

Trata-se de uma necessidade premente em nossa cidade, pois assim, as pacientes poderão ser tratadas com maior conforto em nosso Município, contando com o amparo de familiares e assim, colaborando para sua ressocialização e readaptação junto à sociedade.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido Projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2022.

[Signature]
ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 183 DE 21 DE setembro DE 2022.

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 219 Livro: 26	Fls. 293 Data: 21/09/22
Horas: 14:20	
Funcionário: [Assinatura]	

"Dispõe sobre o repasse de recursos financeiros à entidade que menciona"

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) à **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, mantenedora da "**CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**".

Art. 2º - Os recursos repassados têm por objetivo a aquisição dos objetos para funcionamento e atendimento básico da instituição, constantes no Of. 048/2021 em anexo, uma vez que a mesma atende mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização.

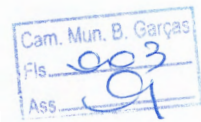
Art. 3º - Compete a **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**:

I – Aplicar os valores para o fim específico que destina a presente Lei, sob pena de restituí-lo ao Município, devidamente atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável.

II – Prestar contas dos recursos financeiros provenientes desta Lei, nos termos do Decreto nº3348 de 20 de junho de 2011.

III – Restituir ao Município o valor repassado, atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto da avença;
- b) quando não for apresentada no prazo ou justificada a não apresentação, da prestação de contas;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Art. 2º.

IV - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificadas com o número desta Lei autorizativa, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações tributárias e acessórias, junto aos órgãos competentes.

Art. 4º - Compete à Prefeitura Municipal de Barra do Garças:

I – Analisar a prestação de contas, que após aprovação, deverá ser mantida nos arquivos da entidade, ficando à disposição do controle interno do Município e externo do Tribunal de Contas do Estado.

II – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos, verificando se os mesmos estão sendo aplicados na forma estabelecida no Art. 2º.

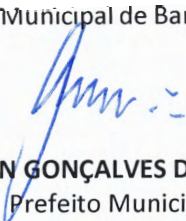
III – Encaminhar, após análise, a prestação de contas final ao Tribunal de Contas do Estado.

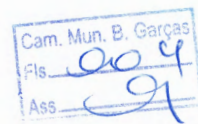
Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.10.122.0106.2049.339041.15001002000-reduzido 169.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 21 de setembro de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MINUTA

TERMO DE REPASSE Nº _____/2022

Termo de Repasse que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e a **CASA
TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajas, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, mantenedora da "CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA", resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

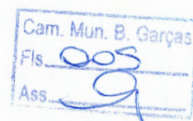
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar “de ofício” a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL obriga-se a:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;
- e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária: _____

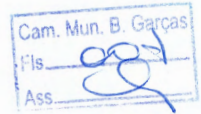
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **Município de Barra do Garças** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) relatório de visita *in loco* eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

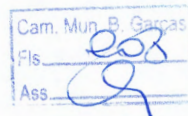
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

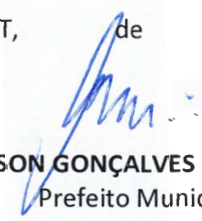
Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, _____ de _____ de 2022.


ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

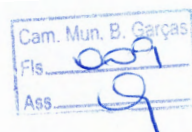
FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL
Gezaine Pereira Cavalcante
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MINUTA

TERMO DE REPASSE Nº _____/2022

Termo de Repasse que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS e a **CASA
TERAPÊUTICA MARIA MADALENA**.

O **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, com sede na Rua Carajas, 522, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1287678, SESP-GO e inscrito no CPF nº 307.340.371-04, residente e domiciliado nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso e a **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.480/0001-09, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Gezaine Pereira Cavalcante, portador do RG nº 1.970.969, DGPC/GO e inscrito no CPF nº 284.257.741-87, mantenedora da "CASA TERAPÊUTICA MARIA MADALENA", resolvem celebrar o presente **TERMO DE REPASSE**, nos termos da Lei nº _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

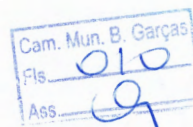
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR

Constitui objeto deste **TERMO DE REPASSE** a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para atender, após encaminhamento pela Secretaria responsável, mulheres usuárias de drogas que necessitam de readaptação e ressocialização, sem qualquer outro ônus ao Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

Este **TERMO DE REPASSE** se justifica, nos termos da Lei nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES



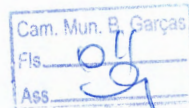
ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

I - O Município obriga-se a:

- a) Transferir os recursos financeiros para a execução do presente Termo, observada a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes;
- b) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução diretamente ou através de sua gestão;
- c) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Termo de Repasse;
- d) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Repasse antes do seu término, se houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a Paróquia Santo Antônio não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;
- f) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas *in loco*, sobre a execução do presente termo, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

II - A FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL obriga-se a:

- a) Executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto, observando sempre os prazos previstos;
- b) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente termo;
- c) arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pelo Município;
- d) prestar contas dos recursos recebidos, junto com o Relatório de Execução dos Trabalhos;
- e) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Termo de Repasse;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

f) estar regular, durante a vigência deste termo, perante as Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Justiça do Trabalho, bem como, junto ao INSS e FGTS;

g) propiciar os meios e as condições necessárias para que os agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas tenham livre acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente **TERMO DE REPASSE**, bem como, prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

h) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Barra do Garças referente ao cumprimento do objeto e à situação financeira do executor;

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Repasse, correrão por conta da dotação orçamentária: _____

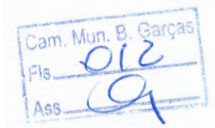
CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O **Município de Barra do Garças** fará o acompanhamento da execução do objeto do presente termo, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do **Município de Barra do Garças**, devendo constituir-se de elementos que permitam ao gestor avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

a) relatório de execução do objeto, elaborado pela **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL**, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

- b) relatório de execução financeira do Termo de Repasse, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto;
- c) relatório de visita *in loco* eventualmente realizada durante a execução do termo;

§1º O Município terá como objetivo apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de 90 (noventa) a 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento, prorrogável, no máximo, por igual período, desde que devidamente justificado.

§2º A **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL** está obrigada a prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término de vigência deste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste termo, bem como, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

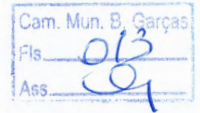
CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Repasse terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência deste Termo de Repasse poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da **FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL** fundamentada em razões concretas, formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do prazo previsto no *caput* desta Cláusula, desde que aceita pelo Município.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Repasse, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas em lei.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este Termo de Repasse poderá ser denunciado, por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas em Lei, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigorado e creditando-se-lhes os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente **Termo de Repasse**, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Barra do Garças, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Barra do Garças/MT, de de 2022.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DA AMAZÔNIA LEGAL
Gezaine Pereira Cavalcante
Presidente

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

CPF: _____ CPF: _____

Função: _____ Função: _____